

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - “JOSÉ MARIA DE ABREU”

PARA O SISTEMA COMPRASGOV: Nº 926780-5 / 2026

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NACIONAL Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral de elétrica no prédio do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí -SP (APHMJ).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 173.836,79

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 19/10/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926780)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO:
CONTRATAÇÃO PREÇO UNITÁRIO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NACIONAL Nº 01/2026

EXPEDIENTE: GPRO Nº 85.093/2026

Torna-se público que a Fundação Cultural de Jacarehy, localizada à rua Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 530, Jardim Califórnia, Jacareí (SP) CEP: 12.305-000, realizará licitação para reforma geral de elétrica do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí - SP (APHMJ), na modalidade CONCORRÊNCIA NACIONAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral de elétrica no prédio do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí – SP (APHMJ).

1.2. A licitação será realizada pelo menor preço, aferido de forma global, no regime de preço unitário. (para ampla participação)

2. CONDIÇÃO PRELIMINAR

2.1. A participação na Licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

2.2. Não serão possíveis questionamentos fora do prazo; uma vez superada esta etapa, as regras do edital serão consideradas aceitas pelo participante.

2.3. Os anexos III, V e VII apresentados pela empresa deverão estar em formato PDF, devidamente assinado, e em formato compatível com Excel, com as fórmulas já inseridas no modelo fornecido pela Prefeitura.

2.4. A Proposta de Preço, Anexo III deste Edital, deverá conter até duas casas decimais.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Sociedade organizada em cooperativa, dada a natureza do objeto de contratação;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras (UASG 926780), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.11.1 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor Global;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas e apresentação de planilha orçamentária no modelo fornecido pela Fundação Cultural de Jacarehy em Excel (anexo II e III), devidamente preenchida, seguindo as configurações / fórmulas pré-estabelecidas pela Administração, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. A planilha de Excel fornecida pela Fundação Cultural de Jacarehy seguirá pré-configurada com as fórmulas que devem ser utilizadas no somatório dos itens; além disso, os valores deverão apresentar apenas duas casa decimais.

5.8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital;

5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Fundação Cultural de Jacarehy por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** Para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa será "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos parágrafos §1º e § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.7.2. empresas brasileiras;

6.16.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.11.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

7.12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.5. A presunção das propostas que ficaram abaixo de 75% é relativa – caberá diligência para aferir a inexequibilidade (de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União).

7.13. Com efeito, a prova da exequibilidade se fará por meio de todas as provas admissíveis. Isso compreende, basicamente, documentos demonstrando os custos

necessários à execução do objeto e evidenciando os motivos pelos quais o particular dispõe de condições para executar a prestação por valores muito inferiores aos estimados pela Administração.

7.14. Serão provas de exequibilidade, sem prejuízo de outras admissíveis:

7.14.1. documento de quotação emitido com CNPJ ou CPF, devidamente assinado, e com validade não inferior a 60 dias;

7.14.2. notas fiscais;

7.14.3. qualquer outro documento emitido por órgão público;

7.14.4. mão de obra com encargos sociais;

7.14.5. composição analítica dos itens que forem solicitados comparando com a composição disponibilizada pela Prefeitura, justificando as alterações.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido apresentado em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração (sem a necessidade de apresentar composição de custo unitário neste momento), o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Após o julgamento, tratando-se de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Além da planilha de custo atualizada, deverá a Contratada apresentar a COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO dos itens de relevância, em até 10 dias úteis após a homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, servindo esta à Administração para efeitos comparativos dos itens em possível questionamentos de reequilíbrio econômico e financeiro, corroborando com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2026 do Controle Interno da Prefeitura de Jacareí, e deverá conter os itens de relevância previstos no Anexo VI deste edital.

7.17.1. A planilha deverá ser apresentada respeitando às fórmulas do modelo de referência.

7.17.2. Deverá ser apresentada em formato PDF e formato compatível com Excel, respeitando as fórmulas constantes do documento fornecido como modelo pela Prefeitura; caso a empresa receba a planilha sem as fórmulas, deve imediatamente comunicar à agente de contratação ou no Portal de Compras Públicas.

7.17.3. A CPU deverá conter, no mínimo:

- A) Discriminação de insumo;
- B) Quantitativos;
- C) Custos unitários;
- D) Composição de mão de obra;
- E) Encargos sociais;
- F) Aplicação de BDI.

- 7.17.4.** Os preços unitários apresentados deverão guardar coerência com os custos de mercado e com a estrutura do orçamento estimado pela Administração, especialmente quanto aos itens de maior relevância econômica.
- 7.17.5.** Será admitida diligência para verificação da exequibilidade e da consistência da planilha, podendo a Administração exigir ajustes para correção de eventuais distorções, vedada a alteração do valor global da proposta.
- 7.17.6.** A planilha apresentada integrará a proposta e vinculará a execução contratual, servindo de referência obrigatória para a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.17.7.** Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundados em variações de custos de itens cujos preços unitários tenham sido apresentados de forma incompatível com os custos de mercado à época da proposta, salvo comprovado fato superveniente, alheio à vontade das partes e não previsto na matriz de riscos.
- 7.18.** Para melhor compreensão dos itens 7.19, cumpre observar o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que refere-se aos seguintes conceitos:
- “Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
- I - **custo unitário de referência** - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
- II - **composição de custo unitário** - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;”
- 7.19.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar a matriz de riscos contratual, sendo vedada a recomposição de valores decorrentes de riscos alocados ao contratado.
- 7.19.1.** Os riscos inerentes à elaboração do projeto executivo, às soluções técnicas adotadas e às variações ordinárias de quantitativos compatíveis com o anteprojeto são de responsabilidade do contratado, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.19.2.** Na ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do contratado, este deverá assumir os prejuízos decorrentes do sinistro e não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.20.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.20.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.20.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 7.20.3.** As planilhas apresentadas pela empresa deverão conter até duas casas decimais, bem como respeitarem as fórmulas já inseridas nos modelos fornecidos pela Administração.
- 7.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.22. 7.19. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou de acordo com a Portaria nº 2635, de 07 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou ser emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras destes documentos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.113/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10. O licitante poderá optar por realizar vistoria prévia, que será sem agendamento e sem acompanhamento técnico da Administração, pois trata-se de local público e de fácil acesso, ficando ao critério da licitante horário e dia em que a mesma realizará a visita;

8.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo I D.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de Referência.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;

8.12.2. 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 35 e parágrafo 1º do art. 38 do Decreto Municipal 660/2022.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal 660/2022, para:

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.11.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.19. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.19.1. Sendo constatada alguma irregularidade, improbidade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou no email pregao.eletronico@culturajacarei.sp.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Cultural de Jacarehy, localizada à rua Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 530, Jardim Califórnia, Jacareí (SP) CEP: 12.305-000, no horário de expediente, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 16:45h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrados as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2 de dezembro de 2022).

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem colocado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Fundação Cultural de Jacarehy deverá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico (email: pregao.eletronico@culturajacarei.sp.gov.br), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital;

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra e desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. fraudar a licitação;

12.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.2.10.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.2.10.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que

a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art 90, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, exclusivamente, por meio do email **pregao.eletronico@fundacaocultural.com.br**

13.3. devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação através do site do sistema eletrônico e todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

13.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://fundacaocultural.com.br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo I A – Estudo Técnico Preliminar
Anexo I B – Declaração de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços
Anexo I C – Declaração de Visita Técnica
Anexo I D – Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria Técnica
Anexo I E – Matriz de Riscos
Anexo I F - Memorial Descritivo
Anexo II A – Preço Estimado
Anexo II B - Composição Analítica com Preço Unitário
Anexo III – Proposta Comercial
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
Anexo V – Proposta de Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VI – Planilha de Itens de Relevância
Anexo VII – Planilha de BDI
Anexo VIII – Minuta de Termo Contratual
Anexo IX – Termo de Ciência de Notificação
Anexo X – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Jacareí, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS

Data: 02/10/2026 08:13:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE AURICCHIO A. M. S. DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy
Matrícula 70.296-3



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral de elétrica no prédio do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí – SP (APHMJ).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	5606	Unidade	1	R\$ 173.836,79	R\$ 173.836,79

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns de Engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.



2.2. A necessidade da contratação da prestação de serviços é fundamental para atingir o objetivo do planejamento estratégico da administração pública de Jacareí, visando o período 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

Item 1 - Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios

Item 2 - CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA – 2,5MM2



4.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.5. A CONTRATADA não poderá transferir para as subcontratadas a obrigação e a responsabilidade perante a CONTRATANTE de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a qual incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. Os itens vedados à subcontratação constituem parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo essenciais para garantir a qualidade e a segurança das instalações elétricas.

Garantia da contratação

4.7. A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato e sua comprovação deverá ser apresentada na formalização do termo.

4.8. O contrato oferece mais detalhes sobre as regras aplicáveis à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. É imprescindível que haja uma avaliação prévia do local de execução dos serviços para que se tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para isso, será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia devendo ser realizado agendamento com a Fundação Cultural, considerando que apesar de ser um prédio público em funcionamento, o agendamento assegura o acesso adequado às instalações.

4.9.1. O agendamento será através do telefone 3954-0055, horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, com a funcionária Adriana, responsável pela visita técnica.



4.10. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa posterior para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

4.12. O contratado deverá assumir os ônus decorrentes da falta de realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

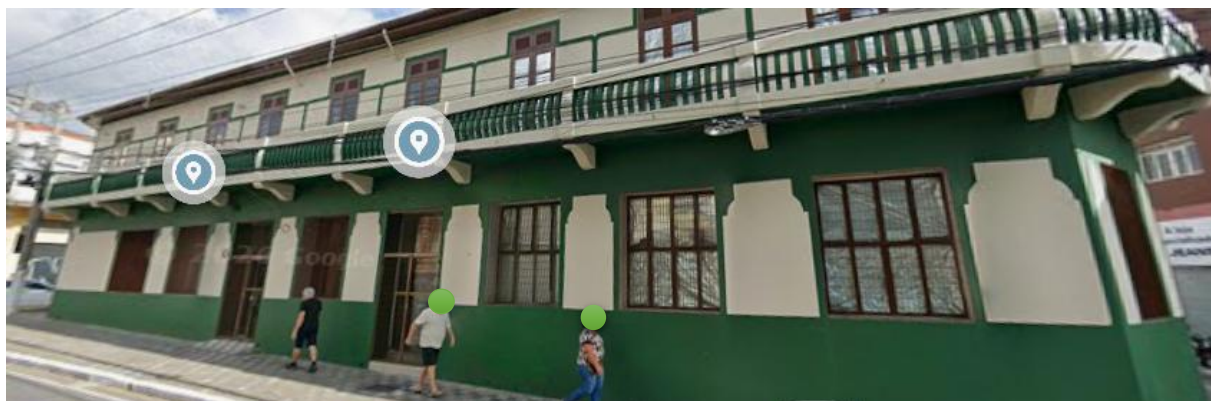
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Introdução

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma elétrica do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí - SP.

Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí – SP
(APHMJ).

Jacareí
Todo dia, um novo avanço



Rua Alfredo Schurig, 300 - Centro, Jacareí - SP, 12308-640

5.1.2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral de elétrica no prédio do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí – SP (APHMJ).

5.1.3. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADOS

5.1.3.1. OBJETIVO

Esta orientação foi desenvolvida com o intuito de estabelecer as normas que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades nas dependências Prefeitura Municipal de Jacareí ou em local designado pela contratante, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

5.1.3.2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta orientação se aplica a todas as empresas contratadas que prestam serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí.

5.1.3.3. RESPONSABILIDADES LEGAIS

DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 530, Jardim Califórnia, Jacareí (SP)
CEP: 12.305-000 - Telefones: +55 (12) 3953-3452



-
- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;
 - Providenciar e entregar à Equipe Técnica toda a documentação exigida no subitem **5.1.3.6** deste Termo de Referência;
 - Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pela equipe técnica;
 - O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.

DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO/ CONTRATOS

- Remeter a Equipe Técnica de Segurança do Trabalho - Unidade de Relações do Trabalho, todos os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do contratado até que esta orientação esteja no check-list do setor de Contratos;
- Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços ao setor de Segurança do Trabalho, antes da assinatura do contrato, para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação desta Norma.

DA EQUIPE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

- Divulgar Normas e Procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;
- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;
- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no subitem **5.1.3.6** deste Termo de Referência, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao gestor do contrato para arquivar no processo de contratação;
- Ministras a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa contratada de prestação de serviços contínuos;



-
- Fiscalizar, periodicamente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;
 - Notificar e/ou auxiliar o Fiscal do Contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;
 - Solicitar ao Fiscal/ Gestor o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

5.1.3.4. DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

Informar à Equipe Técnica de Segurança do Trabalho, antes do início da execução das atividades, sobre a ocorrência de serviços que envolvam trabalhos com eletricidade, em altura, em espaço confinado, no canteiro de obras, em equipamentos de elevação e transporte de materiais, e/ou atividades que exijam habilidades específicas, para que sejam feitas as devidas orientações e, se necessário, realizado o acompanhamento in loco para auxiliar na fiscalização.

5.1.3.5. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e a Equipe Técnica de Segurança do Trabalho, imediatamente, caso ocorra algum acidente em que haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Emitir CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho, imediatamente após o ocorrido, encaminhando para o Fiscal do Contrato devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para ser anexada no processo.

5.1.3.6. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos abaixo deverão ser apresentados a Equipe Técnica antes da assinatura do contrato:

- Registro Funcional dos trabalhadores;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido;



-
- GRO – Gerenciamento de Risco Ocupacional e PGR – Programa de Gerenciamento de Risco- NR1;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional- NR7;
 - Apresentação do Plano e/ou Layout de Implantação do Canteiro de Obras, compatível com o objeto do contrato, em estrita observância com a legislação vigente, em especial, às Normas Regulamentadoras (NRs) que regulamentam e orientam os procedimentos obrigatórios relacionados à Instalações Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho – NR 24;
 - Fichas de recibo de EPI's com respectivo CA- NR 6;
 - Certificados de treinamentos dos trabalhadores do contrato, de acordo com as atividades exercidas de acordo com as normas;
 - 9- APR (Análise Preliminar de Riscos) - É um documento a ser preenchido pelo Técnico de Segurança da contratada, juntamente com a Equipe Técnica da Prefeitura para definir os riscos das atividades e as ações preventivas para eliminação ou atenuação dos riscos da atividade;
 - Ter um profissional Técnico de Segurança do Trabalho conforme preconiza a NR 4;
 - A empresa deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho.

A Contratada responderá integralmente pelos atos de seus trabalhadores frente a situações de recusa injustificada ao cumprimento da presente orientação.

5.2. SUSTENTABILIDADE

Para esta contratação foram consideradas práticas sustentáveis, em consonância com a política pública adotada pelo Município. A Agenda 2030 foi levada em consideração, uma vez que um dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido pelo art. 11, IV da Lei 14.133 de 2021, é incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.



A execução do serviço deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, buscando minimizar os recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma obra sustentável, tais como:

- a. Qualidade ambiental;
- b. Redução do consumo energético;
- c. Redução dos resíduos;
- d. Redução do consumo de água;
- e. Aproveitamento de condições naturais locais;
- f. Reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos;
- g. Inovação.

As execuções de serviços deverão ser norteadas pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes: a social, a ambiental e a econômica.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que este esteja provido dos seguintes atributos de sustentabilidade:

- Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;
- Salubridade, a certeza de que não faz mal à saúde (de quem produz, aplica ou utiliza);
- Responsabilidade social (da cadeia produtiva);
- Responsabilidade ambiental da cadeia produtiva;
- Comunicação responsável com o consumidor.

É relevante serem observados todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas) e aplicar todos que forem cabíveis à obra em questão.

5.3. INFORMAÇÕES GERAIS

Serão encaminhados à empresa ganhadora os memoriais descritivos e projetos de cada área para a correta consecução do objeto desta licitação.

5.4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



Antes do início do serviço, deverá ser providenciado o recolhimento da ART/RRT/TRT dos responsáveis técnicos pela execução, a matrícula no INSS, a emissão do alvará de construção e a instalação da placa da obra.

Deverão ser fornecidos à construtora todos os projetos executivos e complementares, assim como os respectivos memoriais.

5.5. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os serviços executados deverão obedecer aos seus respectivos projetos executivos e seus complementos, às normas técnicas da ABNT e outras cabíveis, sempre primando pelo rigor e segurança, assim como atender às normas e especificações contidas neste caderno.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, às especificações da ABNT, dos projetos e deste Memorial.

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser feita com justificativa e autorização prévia expressa pela empresa responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização da obra, a qual poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, assim como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial ou dos projetos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes, sendo sua utilização previamente autorizada pela fiscalização do serviço.

5.6. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E SEGURANÇA

O canteiro de obras deverá aproveitar a estrutura disponível no Prédio, sendo disponibilizado pela Administração do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí



os sanitários, os vestiários, a área para refeições, o local para depósito de ferramentas e materiais, conforme declaração apresentada e, fase pré-licitação pela Autarquia. O canteiro deverá ser mantido sempre limpo, organizado e seguro.

A prestadora de serviço contratada será responsável pela segurança da obra e de seus trabalhadores contratados diretos e /ou subcontratados, devendo observar todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), garantindo a segurança e integridade física de todos os trabalhadores.

A placa de obra deve ser fixada em local visível e de destaque à frente da obra, preferencialmente no acesso ao canteiro voltado para a via que favoreça a melhor visualização. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para adesivação nas placas.

Deve-se atentar para que a placa e o canteiro de obra permaneçam até o término da obra. Além disso, a definição da localização do canteiro será realizada no início da obra pelo responsável técnico pela execução da obra.

5.6.1. INFORMAÇÕES GERAIS - PROJETOS

Os Projetos complementares serão disponibilizados pela CONTRATANTE, dessa forma, fica obrigada a CONTRATADA seguir todas as especificações contidas nos projetos fornecidos e folhas “00” de cada disciplina específica. Em caso de inconformidade entre projeto e obra cabe a CONTRATADA a emissão de nova ART de PROJETO se responsabilizando pela mudança e demais elementos da obra.

Em caso de peculiaridade, erro ou inconsistência no canteiro de obras a CONTRATADA deverá, imediatamente, acionar o engenheiro projetista da disciplina específica.

Em complemento a este memorial a CONTRATANTE disponibilizará memorial descritivo específico para a disciplina de estrutura, devendo a CONTRATADA seguir devidas especificações de projeto e normas citadas neste documento.



Fica a CONTRATADA obrigada a seguir, sempre, as versões mais atualizadas das normas citadas neste documento e outras cabíveis ao objeto deste termo referência.

5.6.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA OBRA

O Memorial Descritivo consta como anexo deste Edital.

5.6.3. LIMPEZA GERAL

LIMPEZA DIÁRIA

Será removido todo entulho, conforme as normas do Órgão Público responsável. Não poderá haver acúmulo de entulho na obra, sendo que sua retirada ocorrerá periodicamente. Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas externas. Todo entulho deve ser retirado em horário estabelecido pela fiscalização.

Diariamente, a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes. Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos e o mobiliário deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da obra. Qualquer dano causado ao mobiliário e aos equipamentos, porventura depositados ou existentes na obra durante o período de execução, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Limpeza da Obra e Resíduos

Cabe a CONTRATADA a destinação final dos resíduos gerados em todas as etapas da obra, bem como sua devida separação por categoria e descarte correto de resíduos sólidos de acordo com convenção do CONAMA 307.

5.6.4. OBSERVAÇÕES FINAIS

As obras obedecerão à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Havendo divergências entre projeto e orçamento deverá ser consultado o engenheiro de fiscalização da obra. O PROPONENTE se responsabiliza pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis ao perfeito uso do Objeto, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.



Deverá ser disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção e documentação do Programa de Qualidade.

Antes do início da execução da obra a empresa deverá apresentar:

- a) Diário de Obras.

Início da execução do objeto: será no primeiro dia útil seguinte à data de assinatura da ordem de serviço.

5.6.4.1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6.4.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de acordo com SINDUSCON SP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e os demais elementos instrutores;

II - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.7.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



6.7.7. O fiscal **técnico** do contrato deverá consultar o órgão ou entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimo ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 664, de 2022, art. 17, IX), conforme o caso.

6.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.6. O gestor do contrato deverá manter o controle do prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais,



recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente ou instrumento que o substitua, quando admitida e conveniente.

6.8.7. Deverá, o gestor do contrato, manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando o caso.

6.8.8. Cabe ao gestor do contrato prover a autoridade superior de documentos e informações necessárias à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para a prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar vantajosidade da prorrogação.

6.8.9. O Gestor deverá notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal do contrato, quanto a eventuais pendências na execução do contrato.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. Autarquia

7.Recebimento Provisório

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Recebimento Definitivo

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.9. O prazo e a forma de pagamento serão estipulados no Contrato.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INCC.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

II. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de **11DFS**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, em função da medição mensal devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

7.22. A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

III. Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o representante técnico da empresa contratada;

IV. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

V. A medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

VI. A medição dos serviços executados somente será aceita mediante a memória de cálculo e croqui de localização.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução será empreitada por preço unitário:

8.2.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

8.2.2. Critérios de aceitabilidade de preços:

8.2.2.1. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.2.2.1.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação;

8.2.2.1.2. Custos unitários não superiores aos orçados pela Administração.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço



patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.8. Para a habilitação econômico-financeira de empresas consorciadas, fica estabelecido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual.

8.6. Qualificação Técnica e Qualificação Técnico-Operacional:

8.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade.

8.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 530, Jardim Califórnia, Jacareí (SP)
CEP: 12.305-000 - Telefones: +55 (12) 3953-3452



8.6.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.6.3.1. Para o Engenheiro Civil/ Arquiteto/ Técnico Industrial em Edificações e Técnico Industrial em Construção Civil, conforme itens de relevância levantado pelo orçamentista, serviços de:

a) Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios - quantidade mínima: 1 m;

b) CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA – 2,5MM² - quantidade mínima: 1 m;

8.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.5.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios - quantidade mínima: 399,95 m - (essa quantidade equivale a 50% do respectivo item de relevância levantado pelo orçamentista)



b) CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA – 2,5MM² - quantidade mínima: 1.175,25 m - (essa quantidade equivale a 50% do respectivo item de relevância levantado pelo orçamentista)

8.6.6. Essas características são importantes para demonstrar a capacidade técnica da empresa em executar o objeto da contratação de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Por isso, é fundamental que a empresa interessada em participar da licitação verifique com cuidado as especificações exigidas nos atestados de capacidade técnica, para garantir que atendam aos requisitos estabelecidos pelo edital.

8.6.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, ou não.

8.6.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.10. Prova de atendimento aos requisitos equivalente ou superior, previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é de R\$ 173.836,79 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove reais), conforme Levantamento do Estudo Técnico Preliminar.

Foi adotado o regime de tributação sem desoneração, conforme informado pelo orçamentista, pois é o mais vantajoso para a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme informado pela Fundação Cultural de Jacarey, correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

Tesouro: 05.01.01 | 13.392.0013.2198 | 01 | 3.3.90.39.43 (FICHA 25)

Federal: 05.01.01 | 13.392.0013.2556 | 05 | 3.3.90.39.43 (FICHA 65)

Local/Data: Jacareí, na data da assinatura digital

DENYSON
RIBEIRO DA
COSTA:0733216
7735

Assinado digitalmente por DENYSON RIBEIRO
DA COSTA:07332167735
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Videoconferencia, OU=
38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=DENYSON RIBEIRO DA
COSTA:07332167735
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.30 15:02:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DENYSON RIBEIRO DA COSTA
Engenheiro Civil
Matrícula. 26.514-1

NATALIA
KARNAUCHOVAS
34043223803

Assinado digitalmente por NATALIA
KARNAUCHOVAS:34043223803
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=NATALIA
KARNAUCHOVAS:34043223803
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.07.30 16:48:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

NATÁLIA KARNAUCHOVAS
Arquiteta e Urbanista - Diretora de
Projetos e Urbanismo
CAU A122274-0 | Matrícula 28.523



ANEXO I A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral de elétrica no prédio do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí -SP (APHMJ).

Órgão:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREY
Unidade Executora / Setor requisitante:	Diretoria de Patrimônio
Responsável:	SELMA REGINA DA SILVA FERNANDES
Matrícula:	70028-6
E-mail:	selma.fernandes@culturajacarei.sp.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada para reforma geral da elétrica do prédio do Arquivo Histórico do Município de Jacareí – SP (APHMJ).

Considerando a importância desta obra, é fundamental destacar que o município enfrenta limitações em relação à disponibilidade de mão de obra qualificada, além da escassez de equipamentos e materiais necessários para a plena execução do projeto.

Nesse cenário, a terceirização dos serviços surge como a solução mais apropriada, pois garante a qualidade da obra, otimiza os recursos disponíveis e assegura o cumprimento integral dos prazos e objetivos estabelecidos.

Ademais, trata-se de prédio antigo que exige uma perícia maior e mais especializada na execução do serviço.

Considerando, ainda, que guarda documentos produzidos desde os fins do século 17 até os dias de hoje. Eles testemunham a vida administrativa, as relações



com a corte, a justiça, as atividades religiosas, industriais e comerciais, os movimentos militares, a cultura, o cotidiano e muitos episódios da história de Jacareí desde o tempo em que as cidades de Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos faziam parte do seu território.

Considerando que instalações elétricas antigas frequentemente não atendem aos padrões contemporâneos de segurança, podendo apresentar riscos como sobrecargas, curtos-circuitos e incêndios, especialmente quando há aumento da demanda energética ao longo do tempo.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada mostra-se imprescindível, considerando sua capacidade técnica e operacional para enfrentar os desafios inerentes ao e garantir a efetiva entrega do objeto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão no Plano de Contratações Anual da Fundação Cultural de Jacarey sob o número de DFD 24.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

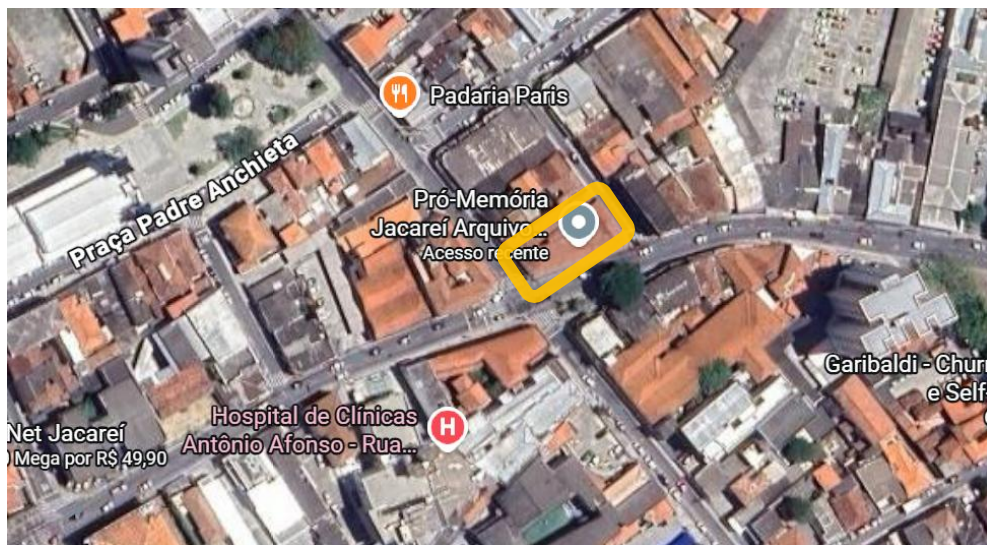
3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para reforma geral da elétrica do prédio do Arquivo Histórico do Município de Jacareí – SP (APHMJ).

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

23.305565 S

45.971331 W





LOCALIZAÇÃO: R. Alfredo Schurig, 300 - Centro, Jacareí - SP, 12308-640

3.2. Critérios Gerais:

3.2.1 Na execução das obras devem ser consideradas as Normas e Leis Nacionais, Estaduais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções em que estes sejam aplicáveis. Em especial, devem ser consideradas as normas da ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

3.2.2 A execução da obra em todos os seus itens deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações, por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

3.2.3 Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros, exceto no caso de desenhos com datas diferentes, em que prevalecerão os mais recentes.

3.2.4 Além da consulta aos desenhos e especificações pertinentes ao objeto, caberá à empresa realizar medições na obra sempre que a natureza do item exigir.



3.2.5 Salvo indicação contrária, o termo “ou similar” aplica-se a todos os materiais especificados, entendendo-se por similares, produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam às normas da ABNT.

3.2.6 Mesmo não especificado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

3.2.7 Quando exigido, a contratada deverá submeter à aprovação do Departamento de Projetos, amostras significativas dos materiais e, sempre que for necessário, submeter a ensaios, a cargo da CONTRATADA, antes de prosseguir com a sua execução.

3.2.8 A execução do objeto deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, procurando minimizar os recursos utilizados, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana.

3.2.9 A CONTRATADA deverá atender aos itens, quando cabíveis ao objeto, que se encontram elencados no art. 45 da lei 14.133/21, referentes à destinação adequada de resíduos sólidos, medidas de mitigação e compensação ambiental, uso de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A empresa habilitada para participar do processo de contratação também deverá se comprometer a seguir:

- Os critérios de segurança estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR 18;
- Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Código Sanitário Estadual e Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

3.3. Critério de seleção do fornecedor



3.3.1. Modalidade: A licitação ocorrerá através da modalidade concorrência por se tratar de obra comum.

3.3.2. Forma da licitação: Eletrônica

3.3.3. Critério de julgamento: Menor preço, aferido de forma global.

3.3.4. Modo de disputa: Aberto e Fechado

3.4. Regime de execução:

3.4.1. O regime de execução será **de preço unitário**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, tributos, taxas, seguros, entre outros custos e despesas necessárias à execução completa das obras, conforme especificações técnicas e demais documentos constantes no edital e anexos.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As estimativas de quantidade para a execução das obras estão definidas na planilha de preços, que especifica o quantitativo necessário para sua realização.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a elaboração deste projeto elétrico foi baseado nas prescrições das seguintes normas nacionais, onde aplicáveis, incluindo suas referências normativas:

1. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
2. ABNT NBR 5419:2019 – Proteção contra descargas atmosféricas
3. ABNT NBR 14136:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20
A/ 250 V em corrente alternada
4. ABNT NBR NM 280:2002 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD)
5. ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público –

Requisitos específicos



6. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade

7. CBM-SP - IT 41:2025 - Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão

8. EDP – PT.DT.PDN.00068 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição – Unidade Consumidora Individual EDP São Paulo

O padrão de entrada de energia foi determinado através do cálculo da carga instalada e a ser instalada.

Considerando o prédio que sofrerá a adequação, sendo ele um prédio antigo e que abriga o acervo de documentos públicos da Prefeitura de Jacareí, serão instalados eletrodutos rígidos e aparentes e, assim, reduzindo as intervenções em alvenaria.

Outras considerações estão dispostas no Memorial Descritivo – Anexo IF deste Edital.

A solução contempla a modernização completa das instalações elétricas com adoção de sistemas não invasivos, priorizando eletrodutos aparentes, componentes modulares e fixações reversíveis, de modo a preservar a integridade da edificação e minimizar impactos físicos e visuais.

Diante do exposto, a opção mais adequada e oportuna para a Administração é a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços desta licitação.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da obra: R\$ 173.836,79 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O escopo dessa contratação compreende a reforma elétrica do prédio histórico do Arquivo Histórico do Município de Jacareí – SP.



A etapa preliminar inclui a instalação de placas de identificação da obra, seguindo padrões específicos conforme apresentado no Termo de Referência. A empresa contratada é responsável pelo transporte de pessoal e materiais, bem como pela vigilância contínua da obra até a sua entrega final. A segurança dos trabalhadores é enfatizada, com a exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a fiscalização rigorosa conforme normas da CLT e NR18.

De igual forma, a Fundação Cultural garante oferecer, a partir da estrutura física já existente no Arquivo Público e Histórico de Jacareí, a estrutura suficiente para atender às normas de instalações necessárias aos trabalhadores previstas na NR 18 (banheiro, área de alimentação, vestiário e local para guardar equipamentos).

A Fundação Cultural de Jacarey fornecerá ambientes adequados para que sejam utilizados como canteiros de obras (com instalações necessárias previstas na NR 18).

Todos os trabalhadores devem usar uniformes de identificação e seguir as normas de segurança estabelecidas. A contratada também deve assegurar que subcontratados cumpram as mesmas obrigações trabalhistas e de segurança.

A obra consistirá na substituição da rede elétrica, com instalação de eletrodutos, disjuntores, dispositivos de proteção e quadro de distribuição. Tudo deverá estar de acordo com os projetos, o termo de referência e os documentos complementares a serem fornecidos pela Administração.

Após a conclusão dos trabalhos, a obra deve ser entregue completamente limpa, tanto interna quanto externamente, com remoção de entulhos e desmontagem das instalações provisórias. A fiscalização atuará continuamente para garantir o cumprimento das especificações do contrato, incluindo a aceitabilidade dos materiais e trabalhos prestados. Qualquer não conformidade deverá ser corrigida pela contratada sem ônus adicional para a prefeitura.

O prazo máximo para a execução das obras será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura da ordem de serviço.

Todos os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, legislações e regulamentos aplicáveis, além das recomendações dos órgãos fiscalizadores e de controle, como o CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, entre outros.



Eventuais reparos ou correções necessárias em função de defeitos ou imperfeições constatados durante a execução ou no período de garantia contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como se trata de um trabalho técnico de engenharia de uma única disciplina, sendo o que o projeto executivo está sendo apresentado em Edital, não há que se falar em parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É esperado que o Arquivo Público Municipal de Jacareí seja reformado, em sua parte elétrica, de forma eficiente, segura, qualitativa, sem vícios construtivos, dentro do prazo estipulado e de acordo com os projetos, o termo de referência e os documentos complementares a serem disponibilizados pela Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

No caso específico desta contratação, não são necessárias providências de adequação ao ambiente da Prefeitura Municipal de Jacareí, nem capacitação dos servidores para a execução contratual, uma vez que se trata de uma obra de engenharia para o qual já há qualificação técnica para o acompanhamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a execução das obras propostas nesta licitação.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta contratação foram consideradas práticas sustentáveis, em consonância com a política pública adotada pelo Município. A Agenda 2030 foi levada em consideração, uma vez que um dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido pelo art. 11, IV da Lei 14.133 de 2021, é incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

A execução da obra deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade,



buscando minimizar os recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como:

- a. Qualidade ambiental;
- b. Redução do consumo energético;
- c. Redução dos resíduos;
- d. Redução do consumo de água;
- e. Aproveitamento de condições naturais locais;
- f. Reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos;
- g. Inovação.

As execuções das obras deverão ser norteadas pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes: a social, a ambiental e a econômica.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que este esteja provido dos seguintes atributos de sustentabilidade:

- Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;
- Salubridade, a certeza de que não faz mal à saúde (de quem produz, aplica ou utiliza);
- Responsabilidade social (da cadeia produtiva);
- Responsabilidade ambiental da cadeia produtiva;
- Comunicação responsável com o consumidor.

É relevante serem observados todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas); em especial o ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico e o ODS 12: Produção e Consumo Responsáveis.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos coletados durante este estudo técnico preliminar, é possível afirmar que a contratação proposta é viável e razoável, pois a municipalidade, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Jacareí e da Fundação Cultural de Jacarey não dispõem de equipe qualificada nem de equipamentos adequados para a execução segura do objeto.



Além disso, destaca-se que foram observadas as práticas de sustentabilidade, conforme descrito no item 12, que visam minimizar a pressão sobre os recursos naturais e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, a contratação atende aos objetivos do processo licitatório e é considerada viável técnica, socioeconômica e ambientalmente.

Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
DENYSON RIBEIRO DA COSTA:073321677 35 Assinado digitalmente por DENYSON RIBEIRO DA COSTA:07332167735 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=DENYSON RIBEIRO DA COSTA:07332167735 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.06.26 09:30:01-0300' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0 DENYSON RIBEIRO DA COSTA Engenheiro Civil Matrícula 26.514-1	 Documento assinado digitalmente SELMA REGINA DA SILVA FERNANDES Data: 30/06/2026 16:38:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br SELMA REGINA DA SILVA FERNANDES Diretora de Patrimônio Matrícula: 70028-6
AUTORIDADE COMPETENTE	
 Documento assinado digitalmente FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS Data: 01/07/2026 10:46:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br FELIPE AURICCHIO A. M. S. DE CASTRO OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy Matrícula: 70296-3	



ANEXO I B

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ indica como responsável técnico dos serviços relativos a presente Licitação o Sr(a) _____, CREA nº _____ ou CAU nº _____ ou CFT/CRT nº _____, que será o mesmo constante nos atestados quando houver.

Declaro que esta empresa se compromete a manter todas as condições técnicas necessárias para execução dos serviços durante toda a extensão do contrato, inclusive relativas à manutenção de profissionais habilitados, devidamente registrados pelo CREA ou CAU ou pelo Sistema CFT/CRT, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

No caso de substituição de algum profissional, o substituto possuirá experiência profissional equivalente ou superior ao do substituído, devendo o profissional ser o mesmo indicado nos atestados de capacidade técnica profissional quando exigidos, nos mesmos moldes do edital, estando, neste caso, condicionada sua aceitabilidade aos critérios de avaliação da Municipalidade pela aprovação ou não da substituição.

(Local e data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

(Nome e identificação do licitante)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO I C

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO)

(OBJETO DA LICITAÇÃO)

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), (NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), representando a empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA), vem através deste declarar que vistoriou tecnicamente o local da futura execução do contrato, tomando conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações desta licitação, estando em condições de formular suas propostas.

Data da visita: __/__/__

Horário da Visita: __/__/__

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)



ANEXO I D

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

(MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO)

(OBJETO DA LICITAÇÃO)

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC.), neste ato, representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, com procuração oficial ou, se sócio, deve constar no contrato social, inclusive qual a FUNÇÃO/CARGO na empresa), DECLARAMOS que nos foi amplamente disponibilizado pela Administração Pública realizar a VISITA/VISTORIA TÉCNICA, ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que a OPÇÃO POR NÃO REALIZÁ-LA OU NÃO ser de nossa inteira responsabilidade, ASSUMINDO todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais anexos que compõem esta licitação de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral de elétrica no prédio do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí -SP (APHMJ), localizada à Rua Alfredo Schurig, 300 - Centro, Jacareí - SP, 12308-640.

Jacareí, ____ de _____ de 2026.



ANEXO I E - MATRIZ DE RISCOS

I – IDENTIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ -SP (APHMJ).

Utilizado para análise de risco a matriz de probabilidade e impacto, composta por uma matriz de duas dimensões, uma que representa a probabilidade de ocorrência do risco e outra que representa o impacto que o risco pode ter caso ocorra.

Os valores de probabilidade e o impacto seguem a referência conforme a classificação exemplificada na tabela abaixo.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 01: Escala de classificação de probabilidade e impacto.



Prefeitura de Jacareí

Fundação Cultural



A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE (P)		IMPACTO (I)		
		5	10	15
	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75

Tabela 02: Matriz Probabilidade x Impacto.

	Risco Baixo (25 – 50)
	Risco Médio (75 – 100)
	Risco Alto (150 – 225)

A tabela a seguir apresenta o nível de risco de cada item com base na matriz de probabilidade x impacto, relacionado ao departamento responsável.



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



Risco 01						
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).					
Probabilidade:	10	Impacto:	10	Nível de Risco:	100	RISCO MÉDIO
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratante					
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.					
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.					Fiscalização
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.					Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
--	---	---

Risco 02						
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.					
Probabilidade:	10	Impacto:	15	Nível de Risco:	150	RISCO ALTO
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.					Fiscalização



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



	Prever, no Termo de Referência/Edital/Contrato, sanções que contemplem esta situação.	DPU/ SMAZU; Unidade de Contratos
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização; Gestor de Contratos
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos

Risco 03						
Risco:	Ocorrência de falhas na execução da obra e demais disciplinas técnicas, decorrentes de erro, negligência ou não conformidade com os projetos e normas aplicáveis, podendo gerar patologias na edificação, riscos à segurança e prejuízos contratuais.					
Probabilidade:	10	Impacto:	10	Nível de Risco:	100	RISCO MÉDIO
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Manifestações Patológicas na edificação e em seu entorno.	
	Riscos à segurança dos trabalhadores e a de terceiros	
	Atrasos na execução do contrato	
	Possíveis implicações legais e contratuais.	
	Executar os serviços em conformidade com os projetos básicos e executivos fornecidos pela Contratante;	Contratada
	Atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança do trabalho;	Contratada
	Garantir o uso adequado de EPI e EPC por todos os trabalhadores;	Contratada
	Contratar e manter vigentes seguro de responsabilidade civil e seguro de riscos de engenharia, com coberturas compatíveis com o objeto;	Contratada
	A Contratada deverá corrigir integralmente, sem qualquer ônus para a Contratante, todos os serviços executados em desacordo com o contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, equipamentos, seguros e eventuais atrasos decorrentes.	Contratada



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



	Realizar fiscalização rigorosa e inspeções periódicas durante a execução da obra;	Fiscalização
	Exigir o cumprimento das normas de segurança, incluindo uso de EPI e EPC;	Fiscalização
	Registrar não conformidades e determinar a correção imediata dos serviços inadequados;	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
	Em caso de persistência das irregularidades, instaurar processo para aplicação das sanções previstas no contrato.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar imediatamente a seguradora após a identificação de falhas relevantes;	Contratada
	Executar protocolo de resposta rápida para falhas estruturais ou técnicas, com avaliação imediata e adoção das medidas corretivas necessárias.	Contratada
	Notificar formalmente a Contratada para correção dos serviços identificados como irregulares;	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
	Acompanhar a implementação das medidas corretivas e avaliar seus resultados;	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



	Adotar providências administrativas e contratuais cabíveis, quando necessário.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
--	--	---

Risco 04						
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução da Obra.					
Probabilidade:	5	Impacto:	15	Nível de Risco:	150	RISCO ALTO
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Prejuízos ao trabalhador causados por acidentes.					
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.					Contratada
	A Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.					Contratada



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4 Contratação de seguro de responsabilidade civil e de riscos e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico.	Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.	Contratada
	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização; Gestor de Contratos;



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.					
Probabilidade:	5	Impacto:	15	Nível de Risco:	75	RISCO MÉDIO
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Atrasos para entrega da obra.					
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Prever, dentre as cláusulas do EDITAL/CONTRATO, sanções que contemplem esta situação.					DPU/ SMAZU; Unidade de Contratos
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.					Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contrato
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.					DPU/ SMAZU; Unidade de Licitação; Unidade de Contratos



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



Risco 07						
Risco:	Perda ou perecimento de materiais de construção					
Probabilidade:	5	Impacto:	15	Nível de Risco:	75	RISCO MÉDIO
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.					Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Não identificadas					

Risco 08						
Risco:	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.					
Probabilidade:	5	Impacto:	10	Nível de Risco:	50	RISCO BAIXO



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual	
Alocação do Risco:	Contratada Cabendo ação de regresso da contratante contra a contratada no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.	
Danos:	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Contratar seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Contratada
	Acompanhamento da obra pela equipe de fiscalização.	Fiscalização
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.	Contratada

Risco 09						
Risco:	Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra.					
Probabilidade:	10	Impacto:	10	Nível de Risco:	100	RISCO MÉDIO



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual	
Alocação do Risco:	Contratada A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em projeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do projeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros.	
Danos:	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Realizar o adequado planejamento da obra.	Contratada
	Prever remuneração pelo risco assumido.	Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Não identificadas	

Risco 10



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



Risco:	Prejuízos decorrentes de incêndios.					
Probabilidade:	10	Impacto:	10	Nível de Risco:	50	RISCO MÉDIO
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Atraso na execução do objeto					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios.					Contratada
	Contratar seguros de Riscos de Engenharia, com cobertura adequada.					Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.					Contratada
	Prever, dentre as cláusulas do edital/contrato, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios.					DG/Fundação Cultural



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



Risco 11						
Risco:	Danos ao acervo histórico durante a execução da obra					
Probabilidade:	10	Impacto:	15	Nível de Risco:	150	RISCO ALTO
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Danos físicos ao acervo documental (livros, mapas, processos, mídias) em razão de poeira, vibração, manuseio inadequado ou acidente durante a execução dos serviços elétricos.					
	Perda de documentos históricos, prejuízos irreversível ao patrimônio cultural.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Isolamento total da área de acervo, remoção temporária ou proteção do material histórico.					Contratada
	Execução dos serviços fora do horário de expediente quando possível.					Contratada



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural



Ações de Contingência / Setor Responsável:	Interrupção imediata da obra.	Contratada
	Comunicação a administração e implementação de medidas rigorosas de proteção, além de inspeções regulares.	Contratada

III – IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Para implementação e monitoramento dos tratamentos pretendidos, seguir instruções de ações preventivas estipuladas nas tabelas acima.

DENYSON
RIBEIRO DA
COSTA:07332
167735

Assinado digitalmente por DENYSON
RIBEIRO DA COSTA:07332167735
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=
38073330000180, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=DENYSON RIBEIRO DA
COSTA:07332167735
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:43:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Denyson Ribeiro da Costa
Engenheiro Civil
Mat. 26.514

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica



ANEXO IF – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral de elétrica no prédio do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí -SP (APHMJ).

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Local: ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

Endereço: Rua Alfredo Schurig, 300 – Centro - Jacareí / SP

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto das instalações elétricas do referido local, e tem por objetivo a descrição detalhada do projeto e a definição das especificações dos materiais e componentes elétricos a serem utilizados nas instalações, com a consequente padronização da montagem e fornecimento dos itens especificados.

2. DADOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS

Para a elaboração deste projeto elétrico foram utilizados os dados básicos fornecidos pelo projeto de proteção e combate a incêndios, baseado nas prescrições das seguintes normas nacionais, onde aplicáveis, incluindo suas referências normativas:

1. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
2. ABNT NBR 5419:2019 – Proteção contra descargas atmosféricas
3. ABNT NBR 14136:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/ 250 V em corrente alternada
4. ABNT NBR NM 280:2002 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD)
5. ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos
6. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
7. CBM-SP - IT 41:2025 - Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão
8. EDP – PT.DT.PDN.00068 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição – Unidade Consumidora Individual EDP São Paulo

Deverão ser respeitadas as características fixadas nas citadas normas técnicas exigíveis na aceitação e recebimento dos materiais e componentes.

3. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

A instalação será alimentada através da tensão secundária de distribuição da concessionária. De acordo com a demanda de energia calculada em projeto, a configuração do disjuntor que alimentará a instalação da creche está determinada no projeto e lista de materiais.

Entrada de Serviço	
Esquema de Ligação	3F + T
Esquema de Aterramento	TN-S
Tensão Nominal (V)	220/127
Frequência Nominal (Hz)	60

Quadro 1 - Entrada de Serviço

4. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO

a) Potência instalada e demandada

As demandas foram determinadas conforme norma da concessionária EDP, considerando-se as potências de cada equipamento, características de uso e orientações da NBR 5410.

Os fatores de demanda estão de acordo com as tabelas da norma técnica da EDP-PT.DT.PDN.00068 disponibilizada pela concessionária.

b) Proteção geral e alimentação

A proteção geral será realizada por um disjuntor trifásico de 100A que deverá ser instalado no Quadro de Medição, instalado conforme detalhado no projeto.

c) Quedas de tensão

A instalação atendida por ramal de baixa tensão terá queda de tensão máxima desde o ponto de entrega até o circuito terminal, conforme a tabela abaixo:

Queda de tensão admissível	
Total (%)	5
Alimentação (%)	4
Força (%)	4
Iluminação (%)	4

Quadro 3 - Queda de tensão admissível

d) Instalação de eletrodutos

I.Instalações aparentes internas e externas: serão utilizados eletrodutos rígidos de aço-carbono zincado a quente NBR5624:2011, conforme detalhado em projeto.

II.Furos em alvenaria: nos pontos em que se fizer necessário a travessia de paredes, deverá ser executado furo circular com ferramenta específica, de acordo com o diâmetro do conduto a ser encaminhado. Após executada a instalação do conduto, o local do furo deverá ser recuperado conforme as características originais (acabamento e pintura).

III.Emendas: deverão ser evitadas, aceitando-se as que forem feitas com luvas perfeitamente enroscadas e vedadas. Os eletrodutos deverão ser firmemente atarrachados ao quadro de medição, por meio de bucha e arruela de alumínio.

e) Proteção contra sobrecorrentes

Cada circuito será protegido individualmente contra as sobrecorrentes provocadas por sobrecargas prolongadas ou curtos-circuitos, por meio de dispositivo disjuntor termomagnético, conforme especificado no projeto.

f) Proteção contra choques elétricos

Serão utilizados interruptores diferenciais residuais (IDR) para promover a proteção em caso de choques elétricos acidentais. IDR's bipolares com corrente de disparo de 30mA.

g) Proteção contra surtos de tensão

O dispositivo de proteção contra surtos (DPS), ou supressor de surto, é um dispositivo que protege as instalações elétricas e equipamentos contra picos de tensão, geralmente ocasionados por descargas atmosféricas na rede de distribuição de energia

elétrica. Os dispositivos serão instalados nos quadros de distribuição entre fase e terra, conforme detalhado no projeto.

h) Instalação de condutores

Para execução dos serviços deverão ser obedecidas rigorosamente as especificações da ABNT aplicáveis e em especial os seguintes pontos:

I. Os condutores deverão ser instalados de tal forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do seu isolamento;

II. As emendas e derivações deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, sendo somente permitidas no interior de caixas de passagem e condutes;

III. Os condutores de proteção e equipotencialização deverão ser facilmente identificáveis em toda sua extensão, na cor verde e amarela, devendo ser devidamente protegidos nos trechos onde possa vir a sofrer danificações mecânicas;

IV. Os condutores somente deverão ser lançados depois de estarem completamente concluídos todos os serviços de construção que possam vir a danificá-los;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

a) Condutores

Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 450/750V, isolados com composto termoplástico de PVC com características de não propagação e auto-extinção do fogo (anti-chama), resistentes à temperaturas máximas de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Devem atender às normas NBR-6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812. A bitola mínima para os condutores será para circuitos de força de 2,5 mm² e circuitos de iluminação 1,5 mm². Os cabos deverão ser conectados às tomadas com terminais pré-isolados tipo anel ou pino e conectados aos disjuntores com terminais pré-isolados tipo pino. Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas, numerados conforme o número do circuito.

Padronização das cores:

- Fase 1: vermelho;
- Fase 2: vermelho;
- Fase 3: vermelho;
- Neutro: azul;
- Proteção e equipotencialização: verde;
- Retornos de iluminação: amarelo.

b) Dispositivo diferencial residual

Dispositivos diferenciais residuais (DRs) para promover a proteção em caso de choques elétricos acidentais ou corrente de fuga à terra. Serão utilizados DR's bipolares com corrente residual de disparo de 30mA.

c) Disjuntores

Disjuntores para proteção dos circuitos contra sobrecargas e curto-circuitos. Tripolares, bipolares ou monopolares, conforme indicações nos esquemas e lista de materiais.

d) Eletrodutos

Instalações internas deverão ser realizadas com eletrodutos rígidos de aço zincado de acordo com a NBR 5624:2011.

e) Dispositivo de proteção contra surtos

Dispositivo de proteção contra surto de classe II – 175V – 8kA instalados nos quadros de distribuição, conforme detalhado no projeto.

f) Quadros de distribuição

Os quadros de distribuição constituídos de material metálico, instalação de sobrepor, grau de proteção de acordo com a necessidade da instalação, na qual recebe alimentação de uma fonte de geradora e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares, bipolares e tripolares padrão DIN ou UL, conforme Norma NBR IEC 60.439-3 e NBR IEC 60.670-1.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O projetista não se responsabilizará por eventuais alterações deste projeto durante sua execução.
- As potências dos equipamentos dadas no projeto não devem ser, em hipótese alguma, extrapoladas sem prévia consulta e autorização do projetista.
- Recomendamos que sejam utilizados produtos de qualidade e confiabilidade comprovadas. A qualidade da instalação depende diretamente do material utilizado.
- Este projeto foi baseado no layout e informações fornecidas. Na dúvida da localização exata dos pontos, estes deverão ser consultados. A contratada pela execução da obra deverá fornecer atualização (As Built) dos projetos executivos fornecidos.

Jacareí, 29 de abril de 2026.

Elaborado por:

**RICARDO
AMILTON DA
SILVA:38418
721820**

Assinado digitalmente por
RICARDO AMILTON DA
SILVA:38418721820
ND: C=BR, CN=RICARDO
AMILTON DA SILVA:38418721820,
O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.04.29 14:13:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Ricardo Amilton da Silva
Eng.º Eletricista
CREA/SP: 5070811572



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
FUNDAÇÃO CULTURAL
EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026
ANEXO II A - PREÇO ESTIMADO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ - SP (APHM).							BDI:	25,00%
ITEM	CÓDIGO	TAB. REF.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNIT.\$/BDI	VALOR UNIT.C/BDI	RS TOTAL C/BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1	RS 6.003,87		RS 6.003,87
1.1	103899	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	9,48	506,66	RS 633,32	RS 6.003,87
2			EQUIPAMENTOS DE APOIO		1	RS 4.210,06		RS 4.210,06
2.1	02.05.202	CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MOXMES	56	28,34	RS 35,42	RS 1.983,52
2.2	02.05.060	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	129	13,81	RS 17,26	RS 2.226,54
3			ELÉTRICA		1	RS 150.014,79		RS 150.014,79
3.1			CABO ISOLADO DE COBRE		1	RS 30.675,28		RS 30.675,28
3.1.1	PMJ 27	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	212	18,45	RS 23,06	RS 4.888,72
3.1.2	35.02.030	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	207,5	10,21	RS 12,76	RS 2.647,70
3.1.3	9003020	SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO - ANTICHAMA - 1,5MM2	M	1370	3,60	RS 4,50	RS 6.165,00
3.1.4	35.26.080	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1,1	46,93	RS 58,66	RS 64,52
3.1.5	9003021	SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA - 2,5MM2	M	2350,5	4,60	RS 5,75	RS 13.515,37
3.1.6	35.26.080	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	26	46,93	RS 58,66	RS 1.525,16
3.1.7	9003022	SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 4,0MM2	M	187,8	6,13	RS 7,66	RS 1.438,54
3.1.8	9003023	SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA 6,0MM2	M	32,4	10,63	RS 13,28	RS 430,27
3.2			CONDULETES E ACESSÓRIOS		1	RS 11.282,50		RS 11.282,50
3.2.1	40.06.040	CPOS/CDHU	Condulete metálico de 3/4"	CJ	71	43,63	RS 54,53	RS 3.871,63
3.2.2	40.06.060	CPOS/CDHU	Condulete metálico de 1"	CJ	11	53,46	RS 66,82	RS 735,02
3.2.3	40.05.080	CPOS/CDHU	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	2	33,83	RS 42,28	RS 84,56
3.2.4	40.05.020	CPOS/CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	43	33,48	RS 41,85	RS 1.799,55
3.2.5	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	86	31,12	RS 38,90	RS 3.345,40
3.2.6	40.04.470	CPOS/CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	23	49,27	RS 61,58	RS 1.416,34
3.3			ELETRODUTO		1	RS 55.226,92		RS 55.226,92
3.3.1	38.04.040	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	799,9	47,52	RS 59,40	RS 47.514,08
3.3.2	38.04.060	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	27,3	57,32	RS 71,65	RS 1.956,04
3.3.3	38.04.100	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	M	51,7	84,85	RS 106,06	RS 5.483,30
3.3.4	38.04.120	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2" com acessórios	M	2,2	99,47	RS 124,33	RS 273,52
3.4			ILUMINAÇÃO		1	RS 28.938,87		RS 28.938,87
3.4.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6	19,84	RS 24,80	RS 148,80
3.4.2	9009051	SIURB	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	92	219,83	RS 274,78	RS 25.279,76
3.4.3	41.31.101	CPOS/CDHU	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivoit	UN	17	106,99	RS 133,73	RS 2.273,41
3.4.4	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	2	187,27	RS 234,08	RS 468,16
3.4.5	PMJ 28	Próprio	Suporte Braço Para Refletor Led Curvado 60cm	UN	17	36,18	RS 45,22	RS 768,74

3.5			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		1		R\$ 12.092,27	R\$ 12.092,27
3.5.1	PMJ 82	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	1.671,34	R\$ 2.089,17	R\$ 2.089,17
3.5.2	PMJ 81	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	1.965,91	R\$ 2.457,38	R\$ 7.372,14
3.5.3	PMJ 79	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	2.104,77	R\$ 2.630,96	R\$ 2.630,96
3.6			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO		1		R\$ 10.063,51	R\$ 10.063,51
3.6.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	11	11,94	R\$ 14,92	R\$ 164,12
3.6.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	33	11,94	R\$ 14,92	R\$ 432,36
3.6.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	13,16	R\$ 16,45	R\$ 32,90
3.6.4	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	54,11	R\$ 67,63	R\$ 338,15
3.6.5	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	54,11	R\$ 67,63	R\$ 270,52
3.6.6	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	56,54	R\$ 70,67	R\$ 141,34
3.6.7	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	63,40	R\$ 79,25	R\$ 79,25
3.6.8	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	68,43	R\$ 85,53	R\$ 513,18
3.6.9	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	105,04	R\$ 131,30	R\$ 525,20
3.6.10	9008018	SIURB	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN	2	236,19	R\$ 295,23	R\$ 590,46
3.6.11	37.17.060	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	15	152,44	R\$ 190,55	R\$ 2.858,25
3.6.12	37.17.070	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	2	239,05	R\$ 298,81	R\$ 597,62
3.6.13	9017002	SIURB	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - 500 VCC - 45 KA - CLASSE II	UN	16	173,01	R\$ 216,26	R\$ 3.460,16
3.7			CAIXA DE PASSAGEM		1		R\$ 369,90	R\$ 369,90
3.7.1	40.02.020	CPOS/CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	9	32,88	R\$ 41,10	R\$ 369,90
3.8			DISPOSITIVO DE COMANDO		1		R\$ 245,33	R\$ 245,33
3.8.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1	26,51	R\$ 35,63	R\$ 35,63
3.8.2	40.11.120	CPOS/CDHU	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz	UN	1	167,76	R\$ 209,70	R\$ 209,70
3.9			ELETRODUTO PVC ROSCA		1		R\$ 147,12	R\$ 147,12
3.9.1	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6	19,62	R\$ 24,52	R\$ 147,12
3.10			MATERIAL PARA ENTRADA DE ENERGIA		1		R\$ 1.003,09	R\$ 1.003,09
3.10.1	36.03.020	CPOS/CDHU	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1	429,94	R\$ 537,42	R\$ 537,42
3.10.2	36.05.010	CPOS/CDHU	Isolador tipo rolô para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	1	55,21	R\$ 69,01	R\$ 69,01
3.10.3	42.05.200	CPOS/CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1	210,09	R\$ 262,61	R\$ 262,61
3.10.4	36.04.050	CPOS/CDHU	Suporte para 3 isoladores de baixa tensão	UN	1	107,24	R\$ 134,05	R\$ 134,05
4			LIMPEZA DA OBRA		1		R\$ 13.608,07	R\$ 13.608,07
4.1	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	685,2	15,89	R\$ 19,96	R\$ 13.608,07
							TOTAL DAS ETAPAS	R\$ 173.836,79

BANCOS: SINAPI (MAJ / 2026), SBC (AJN / 26) SP, SICRO (JAN / 2026), CPOS/CDHU (ABR / 26), SIURB EDF (JAN / 26), SIURB INF (JAN / 26), FDE (ABR / 26),

Local: data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

DENYSON
RIBEIRO DA
COSTA 0733216-7
7735
Engº Denyson Ribeiro da Costa
Engenheiro Civil
CREA: 5069882106



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026

ANEXO II B – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ -SP (APHMJ).

Composições Analíticas com Preço Unitário							
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.003,87
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	506,66	506,66
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	35,16	13,11
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	26,01	13,00
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	31,04	34,72
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	21,63	0,24
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	11,59	0,15
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2083000	4,19	13,44
				MO sem LS => Valor do BDI =>	40,22 126,66	LS => 0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	40,22 633,32
				Quant. =>	9,48	Preço Total =>	6.003,87
2			EQUIPAMENTOS DE APOIO				4.210,06
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02.05.202 CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	2,05	MXMES	1,0000000	28,34	28,34
Insumo	S.04.000.02109 CDHU	Locação de andaime torre metálico (1,5x1,5m), com piso metálico	Material	MXMES	1,0000000	22,89	22,89
Insumo	B.01.000.01014 CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,2400000	22,71	5,45
				MO sem LS => Valor do BDI =>	5,45 7,08	LS => 0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	5,45 35,42
				Quant. =>	56,00	Preço Total =>	1.983,52
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02.05.060 CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	2,05	M	1,0000000	13,81	13,81
Insumo	CPOS/CDHU	Montador	Mão de Obra	H	0,1600000	40,97	6,55
Insumo	B.01.000.01050 CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,3200000	22,71	7,26
				MO sem LS => Valor do BDI =>	13,81 3,45	LS => 0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	13,81 17,26
				Quant. =>	129,00	Preço Total =>	2.226,54
3			ELÉTRICA				150.014,79
3.1			CABO ISOLADO DE COBRE				30.675,28
3.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMJ 27 Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	18,45	18,45
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0130000	45,08	0,58
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0130000	34,00	0,44
Insumo	00000979 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	Material	M	1,0270000	16,92	17,37
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0100000	6,78	0,06
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,78 4,61	LS => 0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	0,78 23,06
				Quant. =>	212,00	Preço Total =>	4.888,72
3.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.02.030 CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39,02	M	1,0000000	10,21	10,21
Insumo	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0700000	33,12	2,31
Insumo	B.01.000.01011 CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0700000	22,71	1,58
Insumo	B.01.000.01011 CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	Material	M	1,0200000	6,20	6,32
				MO sem LS => Valor do BDI =>	3,89 2,55	LS => 0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	3,89 12,76
				Quant. =>	207,50	Preço Total =>	2.647,70
3.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9003020 SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO - ANTICHAMA - 1,5MM2	Edificação	M	1,0000000	3,60	3,60
Insumo	2041 SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0300000	35,83	1,07
Insumo	52868 SIURB	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO 750 V NÃO HALOGENADO ANTICHAMA-CLASSE 70°C - 1,5MM2	Material	M	1,0200000	1,73	1,76
Insumo	2099 SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0300000	25,89	0,77
				MO sem LS => Valor do BDI =>	1,84 0,90	LS => 0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	1,84 4,50

				Quant. =>	1.370,00	Preço Total =>	6.165,00
3.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.26.080 CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	39,26	M	1,0000000	46,93	46,93
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	22,71	3,40
Insumo	P.08.000.04305 CPOS/CDHU 7	Cabo cobre flexível 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, tempera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	Material	M	1,0200000	37,82	38,57
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	33,12	4,96
				MO sem LS => Valor do BDI =>	8,36 11,73	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>
				Quant. =>	1,10	Preço Total =>	64,52
3.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9003021 SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 2,5MM2	Edificação	M	1,0000000	4,60	4,60
Insumo	2041 SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0300000	35,83	1,07
Insumo	2099 SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0300000	25,89	0,77
Insumo	52869 SIURB	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO 750 V NÃO HALOGENADO ANTICHAMA-CLASSE 70°C - 2,5MM2	Material	M	1,0200000	2,71	2,76
				MO sem LS => Valor do BDI =>	1,84 1,15	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>
				Quant. =>	2.350,50	Preço Total =>	13.515,37
3.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.26.080 CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	39,26	M	1,0000000	46,93	46,93
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	22,71	3,40
Insumo	P.08.000.04305 CPOS/CDHU 7	Cabo cobre flexível 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, tempera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	Material	M	1,0200000	37,82	38,57
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	33,12	4,96
				MO sem LS => Valor do BDI =>	8,36 11,73	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>
				Quant. =>	27,10	Preço Total =>	1.589,68
3.1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9003022 SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 4,0MM2	Edificação	M	1,0000000	6,13	6,13
Insumo	2099 SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0300000	25,89	0,77
Insumo	2041 SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0300000	35,83	1,07
Insumo	52870 SIURB	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO 750 V NÃO HALOGENADO ANTICHAMA-CLASSE 70°C - 4,0MM2	Material	M	1,0200000	4,21	4,29
				MO sem LS => Valor do BDI =>	1,84 1,53	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>
				Quant. =>	187,80	Preço Total =>	1.438,54
3.1.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9003023 SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA 6,0MM2	Edificação	M	1,0000000	10,63	10,63
Insumo	52871 SIURB	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO 750 V NÃO HALOGENADO ANTICHAMA-CLASSE 70°C - 6,0MM2	Material	M	1,0200000	6,20	6,32
Insumo	2041 SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0700000	35,83	2,50
Insumo	2099 SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,0700000	25,89	1,81
				MO sem LS => Valor do BDI =>	4,31 2,65	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>
				Quant. =>	32,40	Preço Total =>	430,27
3.2		CONDULETES E ACESSÓRIOS					11.252,50
3.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.06.040 CPOS/CDHU	Condutele metálico de 3/4"	40,06	CJ	1,0000000	43,63	43,63
Insumo	P.07.000.04515 CPOS/CDHU 1	Condutele de 3/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, vários modelos; ref. 56200/082 / 56104/042 / 56114/006 Tramontina, LR / LB 3/4" / LLSR-15 Wetzel ou equivalente	Material	UN	1,0000000	15,72	15,72
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,5000000	22,71	11,35
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,5000000	33,12	16,56
				MO sem LS => Valor do BDI =>	27,91 10,90	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>
				Quant. =>	71,00	Preço Total =>	3.871,63
3.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.06.060 CPOS/CDHU	Condutele metálico de 1"	40,06	CJ	1,0000000	53,46	53,46
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,5000000	33,12	16,56
Insumo	P.07.000.04505 CPOS/CDHU 7	Condutele de 1", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daixa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	Material	UN	1,0000000	25,55	25,55
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,5000000	22,71	11,35
				MO sem LS => Valor do BDI =>	27,91 13,36	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>
				Quant. =>	11,00	Preço Total =>	735,02

3.2.3								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	40.05.080 CPOS/CDHU	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	40,05	CJ	1,0000000	33,83	33,83	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,2700000	22,71	6,13	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2700000	33,12	8,94	
Insumo	P.13.000.04550 CPOS/CDHU	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa; ref. Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente	Material	CJ	1,0000000	18,76	18,76	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	15,07 8,45	LS => Quant. =>	0,00 2,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	15,07 42,28 84,56
3.2.4								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	40.05.020 CPOS/CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	40,05	CJ	1,0000000	33,48	33,48	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3400000	22,71	7,72	
Insumo	P.13.000.04550 CPOS/CDHU	Interruptor simples com 1 tecla e placa; ref. Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente	Material	CJ	1,0000000	14,50	14,50	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3400000	33,12	11,26	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	18,98 8,37	LS => Quant. =>	0,00 43,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	18,98 41,85 1.799,55
3.2.5								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	40.04.460 CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	40,04	CJ	1,0000000	31,12	31,12	
Insumo	P.13.000.04557 CPOS/CDHU	Tomada 2P+T, 20A - 250V, completa; ref. 054344 da Pial Legrand ou equivalente	Material	CJ	1,0000000	14,38	14,38	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	33,12	9,93	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	22,71	6,81	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	16,74 7,78	LS => Quant. =>	0,00 86,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	16,74 38,90 3.345,40
3.2.6								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	40.04.470 CPOS/CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	40,04	CJ	1,0000000	49,27	49,27	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	22,71	6,81	
Insumo	P.13.000.04557 CPOS/CDHU	Conjunto 02 tomadas 2P+T 10A, completa; ref. 054345 da Pial Legrand ou equivalente	Material	CJ	1,0000000	32,53	32,53	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	33,12	9,93	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	16,74 12,31	LS => Quant. =>	0,00 23,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	16,74 61,58 1.416,34
3.3		ELETRODUTO						55.226,92
3.3.1								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.04.040 CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	38,04	M	1,0000000	47,52	47,52	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,6000000	22,71	13,62	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,6000000	33,12	19,87	
Insumo	P.04.000.04217 CPOS/CDHU	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 3/4" - NBR13057	Material	M	1,0500000	13,37	14,03	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	33,49 11,88	LS => Quant. =>	0,00 799,90	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	33,49 59,40 47.514,06
3.3.2								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.04.060 CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	38,04	M	1,0000000	57,32	57,32	
Insumo	P.04.000.04217 CPOS/CDHU	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1" - NBR13057	Material	M	1,0500000	17,39	18,25	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,7000000	22,71	15,89	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,7000000	33,12	23,18	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	39,07 14,33	LS => Quant. =>	0,00 27,30	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	39,07 71,65 1.956,04
3.3.3								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.04.100 CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	38,04	M	1,0000000	84,85	84,85	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,9000000	33,12	29,80	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,9000000	22,71	20,43	
Insumo	P.04.000.04210 CPOS/CDHU	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1 1/2" - NBR13057	Material	M	1,0500000	32,98	34,62	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	50,23 21,21	LS => Quant. =>	0,00 51,70	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	50,23 106,06 5.483,30
3.3.4								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.04.120 CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2" com acessórios	38,04	M	1,0000000	99,47	99,47	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	22,71	22,71	
Insumo	P.04.000.04217 CPOS/CDHU	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 2" - NBR13057	Material	M	1,0500000	41,57	43,64	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	33,12	33,12	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	55,83 24,86	LS => Quant. =>	0,00 2,20	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	55,83 124,33 273,52

		ILUMINAÇÃO							28.938,87
3.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	19,84	19,84		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1765000	45,08	7,95		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0551562	34,00	1,87		
Insumo	00038774 SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material	UN	1,0000000	10,02	10,02		
				MO sem LS =>	7,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,67
				Valor do BDI =>	4,96			Valor com BDI =>	24,80
				Quant. =>		6,00		Preço Total =>	148,80
3.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	9009051 SIURB	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	Edificação	UN	1,0000000	219,83	219,83		
Insumo	2041 SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	0,3700000	35,83	13,25		
Insumo	55802 SIURB	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO 2 LED TUBULAR 9/10 W	Material	Un	1,0000000	155,31	155,31		
Insumo	59038 SIURB	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR	Material	Un	4,0000000	1,99	7,96		
Insumo	56492 SIURB	LAMPADA DE LED TUBULAR 18/20 W	Material	Un	2,0000000	16,87	33,74		
Insumo	2099 SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,3700000	25,89	9,57		
				MO sem LS =>	22,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,82
				Valor do BDI =>	54,95			Valor com BDI =>	274,78
				Quant. =>		92,00		Preço Total =>	25.279,76
3.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	41.31.101 CPOS/CDHU	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	41,31	UN	1,0000000	106,99	106,99		
Insumo	CPOS/CDHU B.07.000.04950	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	Material	UN	0,0100000	32,05	0,32		
Insumo	CPOS/CDHU P.15.000.03143 5	Projeto LED, potência 30W, IP65, 6500K, 2250 a 2400 lúmens, bivolt; ref. RSPM-30WBF da Iluminim, 9381 da Gaya, 438718 / 306530 da Brilla ou equivalente	Material	UN	1,0000000	78,76	78,76		
Insumo	CPOS/CDHU B.01.000.01011	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,5000000	22,71	11,35		
Insumo	CPOS/CDHU B.01.000.01011	Eletricista	Mão de Obra	H	0,5000000	33,12	16,56		
				MO sem LS =>	27,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,91
				Valor do BDI =>	26,74			Valor com BDI =>	133,73
				Quant. =>		17,00		Preço Total =>	2.273,41
3.4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101654 SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas	UN	1,0000000	187,27	187,27		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2064000	45,08	9,30		
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2016071	315,79	63,66		
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0517014	84,97	4,39		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2064000	34,00	7,01		
Insumo	00042244 SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000000	102,82	102,82		
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140000	6,78	0,09		
				MO sem LS =>	21,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,10
				Valor do BDI =>	46,81			Valor com BDI =>	234,08
				Quant. =>		2,00		Preço Total =>	468,16
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	PMJ 28 Próprio	Suporte Braço Para Refletor Led Curvado 60cm	Material	UN	1,0000000	36,18	36,18		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	45,22
				Quant. =>		17,00		Preço Total =>	768,82
3.5		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					12.092,27		
3.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PMJ 82 Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UN	1,0000000	1.671,34	1.671,34		
Composição Auxiliar	064500 SBC	BARRAMENTO BIFASICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	INSTALACOES ELETRICAS - QUADROS	UN	3,0000000	421,05	1.263,15		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2611000	34,00	8,87		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2611000	45,08	11,77		
Insumo	PMJ 29 Próprio	Suporte para Disjuntor Trilho Perfurado Galvanizado Din	Material	M	1,0000000	22,39	22,39		
Insumo	00039757 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000	365,16	365,16		
				MO sem LS =>	464,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	464,97
				Valor do BDI =>	417,83			Valor com BDI =>	2.089,17
				Quant. =>		1,00		Preço Total =>	2.089,17

3.5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMJ 81	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	1,0000000	1.965,91
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2926000	34,00
Composição Auxiliar	064500	SBC	BARRAMENTO BIFASICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	INSTALACOES ELETRICAS - QUADROS	UN	3,0000000	421,05
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2926000	45,08
Insumo	PMJ 29	Próprio	Suporte para Disjuntor Trilho Perfurado Galvanizado Din	Material	M	1,0000000	22,39
Insumo	00039759	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000	657,24
				MO sem LS => Valor do BDI =>	466,87 491,47	LS => Quant. =>	0,00 3,00
						MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	466,87 2.457,38 7.372,14
3.5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PMJ 79	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	1,0000000	2.104,77
Composição Auxiliar	064500	SBC	BARRAMENTO BIFASICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	INSTALACOES ELETRICAS - QUADROS	UN	3,0000000	421,05
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3695000	45,08
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3695000	34,00
Insumo	00039761	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000	790,02
Insumo	PMJ 29	Próprio	Suporte para Disjuntor Trilho Perfurado Galvanizado Din	Material	M	1,0000000	22,39
				MO sem LS => Valor do BDI =>	471,53 526,19	LS => Quant. =>	0,00 1,00
						MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	471,53 2.630,96 2.630,96
3.6		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO					10.063,51
3.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	11,94
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0354280	34,00
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0354280	45,08
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	8,10
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,05
				MO sem LS => Valor do BDI =>	2,13 2,98	LS => Quant. =>	0,00 11,00
						MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	2,13 14,92 164,12
3.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	11,94
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0354280	34,00
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0354280	45,08
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	8,10
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,05
				MO sem LS => Valor do BDI =>	2,13 2,98	LS => Quant. =>	0,00 33,00
						MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	2,13 14,92 492,36
3.6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	13,16
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0468430	34,00
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0468430	45,08
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,36
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	8,10
				MO sem LS => Valor do BDI =>	2,82 3,29	LS => Quant. =>	0,00 2,00
						MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	2,82 16,45 32,90
3.6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	54,11
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0708570	45,08
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0708570	34,00
Insumo	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	46,42
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,05
				MO sem LS => Valor do BDI =>	4,28 13,52	LS => Quant. =>	0,00 5,00
						MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	4,28 67,63 338,15

3.6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	54,11	54,11		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0708570	34,00	2,40		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0708570	45,08	3,19		
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	46,42	46,42		
Insumo	00001570 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2.5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,05	2,10		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	4,28 13,52	LS => Quant. =>	0,00 4,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	4,28 67,63 270,52
3.6.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93662 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	56,54	56,54		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0936850	34,00	3,18		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0936850	45,08	4,22		
Insumo	00001571 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,36	2,72		
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	46,42	46,42		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	5,66 14,13	LS => Quant. =>	0,00 2,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	5,66 70,67 141,34
3.6.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93664 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	63,40	63,40		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1735850	45,08	7,82		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1735850	34,00	5,90		
Insumo	00034616 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	46,42	46,42		
Insumo	00001573 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	2,0000000	1,63	3,26		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	10,49 15,85	LS => Quant. =>	0,00 1,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	10,49 79,25 79,25
3.6.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93668 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	68,43	68,43		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1062850	34,00	3,61		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1062850	45,08	4,79		
Insumo	00001570 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2.5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	3,0000000	1,05	3,15		
Insumo	00034709 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Material	UN	1,0000000	56,88	56,88		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	6,42 17,10	LS => Quant. =>	0,00 6,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	6,42 85,53 513,18
3.6.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93673 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	105,04	105,04		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5297450	34,00	18,01		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5297450	45,08	23,88		
Insumo	00034709 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Material	UN	1,0000000	56,88	56,88		
Insumo	00001575 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	2,09	6,27		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	32,03 26,26	LS => Quant. =>	0,00 4,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	32,03 131,30 525,20
3.6.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	9008018 SIURB	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	Edificação	UN	1,0000000	236,19	236,19		
Insumo	2041 SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	1,5000000	35,83	53,74		
Insumo	61080 SIURB	DISJUNTOR (MINI) TRIPOLAR 100A - TIPO EUROPEU	Material	Un	1,0000000	182,45	182,45		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	53,74 59,04	LS => Quant. =>	0,00 2,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	53,74 295,23 590,46
3.6.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	37.17.060 CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	37,17	UN	1,0000000	152,44	152,44		
Insumo	CPOS/ P.26.000.04460 CDHU 2	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA, 2 polos, ref. 5SM1 312-0 MB da Siemens ou equivalente	Material	UN	1,0000000	138,49	138,49		
Insumo	CPOS/ B.01.000.01011 CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2500000	33,12	8,28		
Insumo	CPOS/ B.01.000.01011 CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,2500000	22,71	5,67		
				MO sem LS => Valor do BDI =>	13,95 38,11	LS => Quant. =>	0,00 15,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	13,95 190,55 2.858,25

3.6.12									
		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		37.17.070 CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	37,17	UN	1,0000000	239,05	239,05	
Insumo		P.26.000.04460 CPOS/CDHU3	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA, 2 polos, ref. 5SM1 314-0 MB Siemens ou equivalente	Material	UN	1,0000000	225,10	225,10	
Insumo		B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,2500000	22,71	5,67	
Insumo		B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2500000	33,12	8,28	
				MO sem LS =>	13,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,95
				Valor do BDI =>	59,76			Valor com BDI =>	298,81
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	597,62
3.6.13									
		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		9017002 SIURB	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - 500 VCC - 45 KA - CLASSE II	Edificação	UN	1,0000000	173,01	173,01	
Insumo		54581 SIURB	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 45KA - 500 VOLTS - CORRENTE CONTÍNUA - CLASSE II - P/ SISTEMA FOTOVOLTAICO	Material	Un	1,0000000	137,18	137,18	
Insumo		2041 SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra	H	1,0000000	35,83	35,83	
				MO sem LS =>	35,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,83
				Valor do BDI =>	43,25			Valor com BDI =>	216,26
						Quant. =>	16,00	Preço Total =>	3.460,16
3.7			CAIXA DE PASSAGEM						369,90
3.7.1									
		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		40.02.020 CPOS/CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	40,02	UN	1,0000000	32,88	32,88	
Insumo		P.13.000.04500 CPOS/CDHU1	Caixa de passagem de sobrepor em chapa n° 20, com tampa parafusada, medidas aproximadas de 100x100x80mm, acabamento galvanizado	Material	UN	1,0000000	16,14	16,14	
Insumo		B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	33,12	9,93	
Insumo		B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	22,71	6,81	
				MO sem LS =>	16,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,74
				Valor do BDI =>	8,22			Valor com BDI =>	41,10
						Quant. =>	9,00	Preço Total =>	369,90
3.8			DISPOSITIVO DE COMANDO						245,33
3.8.1									
		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		101632 SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	Luminárias Externas	UN	1,0000000	28,51	28,51	
Composição Auxiliar		88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0146000	45,08	0,65	
Composição Auxiliar		88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0146000	34,00	0,49	
Insumo		0002127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0210000	6,78	0,14	
Insumo		00002510 SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	1,0000000	27,23	27,23	
				MO sem LS =>	0,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,88
				Valor do BDI =>	7,12			Valor com BDI =>	35,63
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	35,63
3.8.2									
		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		40.11.120 CPOS/CDHU	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz	40,11	UN	1,0000000	167,76	167,76	
Insumo		P.29.000.04242 CPOS/CDHU3	Relé de tempo eletrônico, com ciclo com escala de tempo fixa de 15 minutos, 110/220V - 50/60 Hz; ref. Dte-1 da Digimec ou equivalente	Material	UN	1,0000000	111,93	111,93	
Insumo		B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	33,12	33,12	
Insumo		B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	1,0000000	22,71	22,71	
				MO sem LS =>	55,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	55,83
				Valor do BDI =>	41,94			Valor com BDI =>	209,70
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	209,70
3.9			ELETRODUTO PVC ROSCA						147,12
3.9.1									
		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		93008 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC. DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Redes Enterradas de Distribuição Elétrica	M	1,0000000	19,62	19,62	
Composição Auxiliar		88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1122000	45,08	5,05	
Composição Auxiliar		88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1122000	34,00	3,81	
Insumo		00002680 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	Material	M	1,1000000	9,79	10,76	
				MO sem LS =>	6,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,78
				Valor do BDI =>	4,90			Valor com BDI =>	24,52
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	147,12
3.10			MATERIAL PARA ENTRADA DE ENERGIA						1.003,09
3.10.1									
		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		36.03.020 CPOS/CDHU	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	36,03	UN	1,0000000	429,94	429,94	
Insumo		B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	2,0000000	33,12	66,24	
Insumo		B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletrotécnico montador	Mão de Obra	H	0,5000000	72,26	36,13	
Insumo		P.18.000.04512 CPOS/CDHU	Caixa de medição polifásica tipo III, (500x600x200)mm, padrão concessionárias	Material	UN	1,0000000	236,73	236,73	
Insumo		B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	4,0000000	22,71	90,84	
				MO sem LS =>	193,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	193,21
				Valor do BDI =>	107,48			Valor com BDI =>	537,42
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	537,42

3.10.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	36.05.010 CPOS/CDHU	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	36,05	UN	1,0000000	55,21	55,21	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2000000	33,12	6,62	
Insumo	P.19.000.04350 CPOS/CDHU	Armação secundária para 1 estribo	Material	UN	1,0000000	33,87	33,87	
Insumo	P.19.000.04350 CPOS/CDHU	Isolador tipo roldana baixa tensão de 76 x 79 mm	Material	UN	1,0000000	10,18	10,18	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,2000000	22,71	4,54	
			MO sem LS =>	11,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,16
			Valor do BDI =>	13,80			Valor com BDI =>	69,01
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	69,01
3.10.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	42.05.200 CPOS/CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	42,05	UN	1,0000000	210,09	210,09	
Insumo	P.19.000.04225 CPOS/CDHU 2	Haste de aterramento de 5/8"x2,4 m, em aço SAE1010/1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico; ref. PK0065 da Paraklin, TEL5814 da Termotécnica ou equivalente	Material	UN	1,0000000	182,18	182,18	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,5000000	33,12	16,56	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,5000000	22,71	11,35	
			MO sem LS =>	27,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,91
			Valor do BDI =>	52,52			Valor com BDI =>	262,61
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	262,61
3.10.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	36.04.050 CPOS/CDHU	Suporte para 3 isoladores de baixa tensão	36,04	UN	1,0000000	107,24	107,24	
Insumo	P.07.000.04966 CPOS/CDHU	Suporte para 3 isoladores de baixa tensão	Material	UN	1,0000000	90,50	90,50	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	33,12	9,93	
Insumo	B.01.000.01011 CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	22,71	6,81	
			MO sem LS =>	16,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,74
			Valor do BDI =>	26,81			Valor com BDI =>	134,05
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	134,05
4		LIMPEZA DA OBRA					13.608,07	
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	55.01.020 CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	55,01	m²	1,0000000	15,89	15,89	
Insumo	B.01.000.01014 CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,7000000	22,71	15,89	
			MO sem LS =>	15,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,89
			Valor do BDI =>	3,97			Valor com BDI =>	19,86
					Quant. =>	685,20	Preço Total =>	13.608,07

DENYSON
RIBEIRO DA
COSTA:07332
167735

Assinado digitalmente por DENYSON
RIBEIRO DA COSTA:07332167735
ID: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=36073330000180, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=DENYSON
RIBEIRO DA COSTA:07332167735
Craio: Est sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.22 10:17:41-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
FUNDAÇÃO CULTURAL
EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ - SP (APHM).							BDI:	25,00%
ITEM	CÓDIGO	TAB. REF.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNIT./SBDI	VALOR UNIT./C/BDI	RS TOTAL C/BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES					1			
1.1	103899	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	9,48			
EQUIPAMENTOS DE APOIO					1			
2.1	02.05.202	CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MOXMES	56			
2.2	02.05.060	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	129			
ELÉTRICA					1			
CABO ISOLADO DE COBRE					1			
3.1.1	PAU 27	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	212			
3.1.2	35.02.030	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	207,5			
3.1.3	9003020	SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO - ANTICHAMA - 1,5MM2	M	1370			
3.1.4	35.26.080	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1,1			
3.1.5	9003021	SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA - 2,5MM2	M	2350,5			
3.1.6	35.26.080	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	26			
3.1.7	9003022	SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 4,0MM2	M	187,8			
3.1.8	9003023	SIURB	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA 6,0MM2	M	32,4			
CONDULETES E ACESSÓRIOS					1			
3.2.1	40.06.040	CPOS/CDHU	Condulete metálico de 3/4"	CJ	71			
3.2.2	40.06.060	CPOS/CDHU	Condulete metálico de 1"	CJ	11			
3.2.3	40.05.080	CPOS/CDHU	Interruptor com 1 teca paralelo e placa	CJ	2			
3.2.4	40.05.020	CPOS/CDHU	Interruptor com 1 teca simples e placa	CJ	43			
3.2.5	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	86			
3.2.6	40.04.470	CPOS/CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	23			
ELETRODUTO					1			
3.3.1	38.04.040	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	799,9			
3.3.2	38.04.060	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	27,3			
3.3.3	38.04.100	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	M	51,7			
3.3.4	38.04.120	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2" com acessórios	M	2,2			
ILUMINAÇÃO					1			
3.4.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6			
3.4.2	9009051	SIURB	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	92			
3.4.3	41.31.101	CPOS/CDHU	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	17			
3.4.4	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	2			
3.4.5	PAU 28	Próprio	Suporte Braço Para Refletor Led Curvado 60cm	UN	17			

3.5			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		1			
3.5.1	PMJ 82	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1			
3.5.2	PMJ 81	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3			
3.5.3	PMJ 79	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1			
3.6			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO		1			
3.6.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	11			
3.6.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	33			
3.6.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2			
3.6.4	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5			
3.6.5	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4			
3.6.6	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2			
3.6.7	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1			
3.6.8	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6			
3.6.9	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4			
3.6.10	9008018	SIURB	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN	2			
3.6.11	37.17.060	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	15			
3.6.12	37.17.070	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	2			
3.6.13	9017002	SIURB	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - 500 VCC - 45 KA - CLASSE II	UN	16			
3.7			CAIXA DE PASSAGEM		1			
3.7.1	40.02.020	CPOS/CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	9			
3.8			DISPOSITIVO DE COMANDO		1			
3.8.1	101632	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1			
3.8.2	40.11.120	CPOS/CDHU	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz	UN	1			
3.9			ELETRODUTO PVC ROSCA		1			
3.9.1	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6			
3.10			MATERIAL PARA ENTRADA DE ENERGIA		1			
3.10.1	36.03.020	CPOS/CDHU	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1			
3.10.2	36.05.010	CPOS/CDHU	Isolador tipo rolina para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	1			
3.10.3	42.05.200	CPOS/CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1			
3.10.4	36.04.050	CPOS/CDHU	Suporte para 3 isoladores de baixa tensão	UN	1			
4			LIMPEZA DA OBRA		1			
4.1	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	685,2			
							TOTAL DAS ETAPAS	

BANCOS: SINAPI (MAJ / 2026), SBC (JUN / 26) SP, SICRO (JAN / 2026), CPOS/CDHU (ABR / 26), SIURB EDF (JAN / 26), SIURB INF (JAN / 26), FDE (ABR / 26),

Local: data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

DENYSON
RIBEIRO DA
COSTA.0733216-7
7735
Eng.º Denyson Ribeiro da Costa
Engenheiro Civil
CREA: 5069882106



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL
EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ -SP (APHMJ).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.003,87	100,00%	
			6.003,87	-
2	EQUIPAMENTOS DE APOIO	R\$ 4.210,06	50,00%	50,00%
			2.105,03	2.105,03
3	ELÉTRICA	R\$ 150.014,79	50,00%	50,00%
			75.007,40	75.007,40
4	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 13.608,07	20,00%	80,00%
			2.721,61	10.886,46
TOTAL DAS ETAPAS		R\$ 173.836,79	R\$ 85.837,91	R\$ 87.998,88
TOTAL ACUMULADO			R\$ 85.837,91	R\$ 173.836,79
PORCENTAGEM ACUMULADA			49,38%	100,00%

Local/ data: Jacaré, na data da última assinatura eletrônica.

DENYSON RIBEIRO
DA
COSTA:07332167735
Eng.º Denyson Ribeiro da Costa
Engenheiro Civil
CREA: 5069882106

Assinado digitalmente por DENYSON RIBEIRO DA
COSTA:07332167735
DN: cn=DENYSON RIBEIRO DA COSTA, o=DENYSON RIBEIRO DA COSTA, ou=DENYSON RIBEIRO DA COSTA, ou=JACAREI, ou=SP, ou=BR
Serial: 0, C=BR, E=denyson.ribeiro@jacarei.sp.gov.br, OU=JACAREI, OU=SP, OU=BR
Data: 2025.08.22 09:19:10 -0300
Versão: 2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL
EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026
ANEXO V – PROPOSTA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP (APHMJ).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2	EQUIPAMENTOS DE APOIO			
3	ELÉTRICA			
4	LIMPEZA DA OBRA			
TOTAL DAS ETAPAS				
TOTAL ACUMULADO				
PORCENTAGEM ACUMULADA				

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

DENYSON RIBEIRO
DA
COSTA:0733216773
5
Eng.º Denyson Ribeiro da Costa
Engenheiro Civil
CREA: 5069882106



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL
EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026
ANEXO VI - ITENS DE RELEVÂNCIA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ -SP (APHMJ).

ITEM	ITENS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.
1.0	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	799,9
2.0	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA – 2,5MM2	M	2350,5

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

DENYSON
RIBEIRO DA
COSTA:07332167
735

Assinado digitalmente por DENYSON RIBEIRO DA
COSTA:07332167735
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Brasconferencia, OU=3807333000380,
OU=AC Sympulso Multipla, CN=DENYSON
RIBEIRO DA COSTA:07332167735
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:21:04 -03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 2025.2.2

Denyson Ribeiro da Costa
CREA: 5069882106
MAT: 26514



PREFEITURA DE JACAREÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL



EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026
ANEXO VII – Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL JACAREÍ		
Nome da Obra	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ -SP (APHMJ).		
Município da Obra	JACAREÍ SP		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			3,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	5,06	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	1,27	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,23	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	7,40	6,16	7,40	8,96
(I ₁) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I ₃) - ISS	3,00	2,00	2,00	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00			
BDI Adotado	25,00			
Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013		Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária		20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de JACAREÍ SP, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais Vantajosa.

Observações:

DENYSON
RIBEIRO DA
COSTA:07332
167735

Assinado digitalmente por DENYSON
RIBEIRO DA COSTA:07332167735
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF 3.0, ou=Reconferência, ou=3807330000100, ou=AC Synguard
Multiple, cn=DENYSON RIBEIRO DA
COSTA:07332167735
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:22:00-0300
Fase: PDF-Reader-Versão: 2025.9.0

Denyson Ribeiro da Costa

CREA: 5069882106

MAT: 26514

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº /2026.

GPRO nº 85.093 / 2026 - U.L.

Concorrência (Eletrônica) nº /2026

CONTRATO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREY E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JACAREY, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediado à Av. Getúlio Dorneles Vargas, 530, Jardim Califórnia, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) autoridade competente da contratação (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Boletim Oficial e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de



Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral de elétrica no prédio do Arquivo Público e Histórico do Município de Jacareí -SP (APHMJ).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 meses**, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de empreitada por preço unitário.

MATRIZ DE RISCOS

3.3. A matriz de risco está inserida em tabela que compõe anexo do contrato (Anexo I – E do edital).



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação do objeto da contratação, abaixo discriminada:

Item 1 – **ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS** (desconsiderar o fornecimento de matérias, de equipamentos e de operador de equipamentos);

Item 2 – **CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA – 2,5MM2** (desconsiderar o fornecimento de matérias, de equipamentos e de operador de equipamentos);

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto que não constem da cláusula 4.1.1.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou



na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92 V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração em **22/06/2026**, baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINÁPI (MAI / 2026), SBC (JUN / 26) SP, CPOS/CDHU (ABR / 26), SIURB EDIF (JAN / 26), SICRO (JAN/2026), SIURB INF (JAN / 26) e FDE (ABR/ 26).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC- DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



-
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:



-
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



9.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.43.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



-
- 9.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.45. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.46.1. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).
- 9.48. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões,



sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37.) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado deverá prestar a garantia previamente à assinatura do contrato e sua comprovação deverá ser apresentada na formalização do termo, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o prazo mínimo será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º da Lei 14.133;

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.3 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

(1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor do contrato, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;



-
- (2) compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) pela inexecução total, nos termos da alínea “c” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor total contratado;
 - (3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da alínea “a” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
 - (4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da alínea “b” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
 - (5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da alínea “d” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.
 - (6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da alínea “e” a “h” da cláusula 12.1, calculada sobre o valor do contrato.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal (art 161 da Lei 14.133 de 2021.)



12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada à sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Tesouro: 05.01.01 | 13.392.0013.2198 | 01 | 3.3.90.39.43 (FICHA 25)

Federal: 05.01.01 | 13.392.0013.2556 | 05 | 3.3.90.39.43 (FICHA 65)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1)

18.1. Fica eleito o Foro da Jacareí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.



PREFEITURA DE JACAREÍ
Fundação Cultural de Jacarehy



Representante legal do contratante

Representante legal do contratado

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO MUNICÍPIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)